



PROCESSOS N^{os} 1138/13
1141/13
1158/13
1195/13

PROCOLOS N^{os} 11.780.760-6
11.663.502-0
11.791.444-5
11.932.121-2

PARECER CEE/CEMEP N^o 606/13

APROVADO EM 05/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DOUTOR MUNHOZ DA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA
- COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PONTA GROSSA
- COLÉGIO ESTADUAL MONTEIRO LOBATO – ENSINO MÉDIO E NORMAL – FLORESTA
- COLÉGIO ESTADUAL ESPERANÇA FAVARETTO COVATTI – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, ROMEU GOMES DE MIRANDA E SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expedientes em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas nos termos da Deliberação n^o 02/10 – CEE/PR.

Da análise dos referidos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

- as instituições de ensino foram credenciadas para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino pelo prazo de 05 anos, nos termos da Deliberação n^o 02/10 – CEE/PR, indicaram as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso e apresentaram os relatórios de avaliação interna;



PROCESSOS Nºs 1138/13 e outros

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio e emitiram Pareceres referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada, totalizando no mínimo 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, tendo como referência uma carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões de Verificação

As Comissões de Verificação foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais de Educação de Ponta Grossa, Maringá e Toledo, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições da rede pública estadual de ensino descritas neste Parecer.

2. Mérito

Os referidos processos tratam de pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio das instituições de ensino mantidas pelo Governo do Estado do Paraná.

As Câmaras da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, considerando o grande número de protocolados que tratam do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, que se encontram neste Conselho, visando a regularidade das instituições de ensino e para não causar prejuízos na vida escolar dos alunos, decidiram em caráter emergencial, que os processos serão informados, excepcionalmente, em blocos.

A análise dos referidos protocolados foi baseada nos relatórios circunstanciados das Comissões Verificadoras dos Núcleos Regionais de Educação que comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Médio, emitiram Pareceres favoráveis referentes às Propostas Pedagógicas e aos Regimentos Escolares e atestaram as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento das instituições de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

A Comissão de Verificação do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual do Campo Doutor Munhoz da Rocha**, de Ponta Grossa, assim se manifesta: (fl. 96)

...

A instituição não possui laboratório de Química, Física e Biologia, as atividades são realizadas nas salas de aula, no entanto, conta com todo material, vidrarias e equipamentos necessários para a realização das mesmas.



PROCESSOS N^{os} 1138/13 e outros

O **Colégio Estadual do Campo Doutor Munhoz da Rocha**, de Ponta Grossa, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta, ao descrever a infraestrutura física: (fl. 90)

...

Cabe ressaltar as condições impróprias em que se encontram alguns dos espaços físicos disponíveis em nosso estabelecimento, tais como: os banheiros masculino e feminino, com apenas dois vasos sanitários para uma demanda ampla de alunos em nossos turnos, bem como, os 2 lavatórios se encontram na parte externa dos banheiros, o que é um transtorno em dias de chuva. A sala de armazenamento da merenda e dos produtos de limpeza também é pequena e pouco arejada. A biblioteca ... não está em pleno funcionamento, uma vez que a utilizamos, dois dias da semana, para atender as turmas de apoio no contraturno. Não existe espaço físico para o laboratório de Física, Química e Biologia...

A Comissão de Verificação do NRE de Ponta Grossa, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual 31 de Março**, de Ponta Grossa, assim se manifesta: (fl. 180)

...

Possui um laboratório de Química, Física e Biologia em espaço pequeno e precário compartilhado com a sala de recursos nas terças e quintas-feiras no período da manhã e tarde...

É importante observar que o referido espaço necessita de uma reforma e reorganização, pois os professores utilizam esporadicamente o espaço somente com uma parte da turma...

A Comissão de Verificação do NRE de Maringá, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Monteiro Lobato**, de Floresta, assim se manifesta: (fl. 120)

...

O Estabelecimento de Ensino conta com laboratório de Física, Química e Biologia, onde há materiais para as atividades, porém o espaço é utilizado como sala de aula no período noturno, impossibilitando que o mesmo fique montado e organizado.

O **Colégio Estadual Monteiro Lobato**, de Floresta, em seu relatório de Avaliação Interna assim se manifesta: (fl. 109)

...

Por se tratar de um Colégio que atende alunos de Ensino Médio e do Curso de Formação de Docentes seria importante a ampliação do espaço da biblioteca... Construção de mais uma sala de aula. Para os laboratórios de Biologia, Física e Química seria importante adequações com mesa específica e um profissional para acompanhamento, o laboratório de Informática precisa de computadores mais atualizados...

A Comissão de Verificação do NRE de Toledo, após verificação *in loco*, no **Colégio Estadual Esperança Favaretto Covatti**, de Toledo, assim se manifesta: (fl. 195)

...

Esta instituição não possui laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. Possui um espaço adaptado e conta com kit móvel, que é utilizado pelos professores em sala de aula e em espaços alternativos.



PROCESSOS N^{os} 1138/13 e outros

Os atos legais das instituições de ensino tais como, credenciamento para integrar-se ao Sistema Estadual de Ensino, nos termos da Deliberação nº 02/10 – CEE/PR e Renovação de Reconhecimento do Ensino Médio estão demonstrados no quadro constante do voto deste Parecer.

Os relatórios de avaliação interna das instituições de ensino foram desenvolvidos para a análise das relações existentes no contexto escolar, com elaboração de quadros que demonstram matrículas, desistências e aprovação escolar, com as especificações de indicadores dos recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos que indicaram, também as melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso.

Quanto ao corpo docente verifica-se que a maioria possui habilitação específica na disciplina de atuação, à exceção de casos pontuais, que são acompanhados de justificativas das referidas instituições de ensino ou dos Núcleos Regionais, informando que no município faltam profissionais licenciados e habilitados para algumas disciplinas, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUIÇÕES DE ENSINO/MUNICÍPIOS	ARTE	BIOLOGIA	EDUC. FÍSICA	FILOSOFIA	FÍSICA	GEOGRAFIA	HISTÓRIA	L. PORTUGUESA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	SOCIOLOGIA	LEM: ESPANHOL	LEM: INGLÊS
C. E. do Campo Doutor Munhoz da Rocha –Ponta Grossa	X		X								X		
C. E. 31 de Março - Ponta Grossa			X								X		
C. E. Monteiro Lobato - Floresta											X		
C. E. Esperança Favaretto Covatti – Toledo									X				

Em virtude das fragilidades apontadas no quadro docente e na infraestrutura das instituições de ensino, a renovação de reconhecimento será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos, possibilitando assim que sejam sanadas todas as deficiências apontadas neste Parecer para o encaminhamento de novos pedidos de renovação do reconhecimento.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSOS Nºs 1138/13 e outros

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas em pelo menos 200 (duzentos) dias letivos, totalizando a carga horária mínima de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. Nº OFÍCIO SEED	NRE/DATA PROTOC.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO/ CREDENCIAMENTO	MUNICÍPIO	ATO DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1138/13 Ofício nº 956/13	Ponta Grossa, 17/01/13	C.E. do Campo Doutor Munhoz da Rocha - EFM Resolução Secretarial nº 1628/13, de 03/04/13	Ponta Grossa	Resolução Secretarial nº 4659/07, de 13/11/07, a partir de 13/11/07 até 13/11/12	De 13/11/12 a 13/11/15
1141/13 Ofício nº 930/13	Ponta Grossa, 07/12/13	C.E. 31 de Março - EFM Resolução Secretarial nº 1572/13, de 26/03/13	Ponta Grossa	Resolução Secretarial nº 4583/08, de 06/10/08, a partir 22/05/08 até 22/05/13	De 22/05/13 a 22/05/16
1158/13 Ofício nº 890/13	Maringá, 28/12/12	C.E. Monteiro Lobato - EMN Resolução Secretarial nº 1656/13, de 04/04/13	Floresta	Resolução Secretarial nº 341/08, de 24/01/08, a partir de 24/01/08 até 24/01/13	De 24/01/13 a 24/01/16
1195/13 Ofício nº 991/13	Toledo, 19/04/13	C.E. Esperança Favaretto Covatti - EFM Resolução Secretarial nº 5948/12, de 01/10/12	Toledo	Resolução Secretarial nº 4806/08, de 20/10/08, a partir de 20/10/08 até 20/10/13	De 20/10/13 a 20/10/16

A renovação do reconhecimento do curso considera a Matriz Curricular aprovada nos Pareceres homologados pelas Resoluções indicadas neste Parecer.

As instituições de ensino deverão:

a) adequar o Projeto Político Pedagógico de acordo com a Resolução CNE/CEB nº 02/2012, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) assegurar professores com habilitação específica para as disciplinas informadas no Mérito deste Parecer.

A Secretaria de Estado da Educação deverá:

a) garantir as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o adequado funcionamento das instituições de ensino e a realização das atividades ofertadas;

b) sanar as deficiências de infraestrutura das respectivas instituições.



PROCESSOS N^{os} 1138/13 e outros

Novas renovações de reconhecimento estarão condicionadas ao atendimento das deficiências de estrutura e corpo docente apontadas neste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE